



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Lei Municipal nº 3716, de 21 de maio de 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a interveniência da Polícia Civil, objetivando a cessão de 1 (um) estagiário, estudante de curso superior, para atuar na sede da conveniada, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável 3 (três) vezes.

Art.2º As condições e as obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas no Minuta do Termos de Cooperação, em anexo, que é parte integrante deste Lei.

Art.3º A despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 21 dias do mês de maio de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Versão 1.0/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE nº 425/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA
DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE LIBERATO
SALZANO, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS
DELEGACIAS DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO,
CONFORME PROCESSO Nº 21/1204-0005317-4.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Ranolfo Vieira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 5018806405, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 454.122.000-87, doravante denominado **SSP/RS**, com a interveniência da **Polícia Civil**, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pela Chefe de Polícia, Delegada Nadine Tagliari Farias Anflor, RGNº. 4058254584 SSP/RS, CPF nº. 898.754.600-44, doravante denominada **SSP/PC** e o Município de Liberato Salzano, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 234 - Central, Liberato Salzano - RS, 99690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, neste ato representado pela Prefeita Municipal Juliane Pensin, RG nº. 2068806328 SSP/RS e CPF nº 727.181.290-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela IN CAGE nº 10, de 27/12/2019, além da Lei nº 11.788/2008, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a cedência de estagiários do município de Liberato Salzano, regularmente matriculados em instituição de ensino, para realização de estágio nas Delegacias de Polícia do Município com vistas a troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação, conforme condições fixadas, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP/PC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Versão 1.0/2020

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SSP/RS, por intermédio da SSP/PC, deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
3. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
4. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
5. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
6. Conceder estágio curricular ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino;
7. Enviar requerimento onde conste a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;
8. Diante do encaminhamento de candidatos, por parte da Prefeitura, a seleção e a coordenação do estagiário serão feitas pela Polícia Civil, sendo que caberá a esta escolher aquele aluno que melhor atender aos seus interesses, através de critérios próprios de avaliação;
9. Cancelar o estágio, bastando para tanto, comunicação por escrito ao estagiário;
10. Designar, mediante Portaria, servidores lotados na Regional correspondente ao órgão que receberá o estagiário, sendo estes, fiscal e suplente na execução deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SSP/PC, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela SSP/PC;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
6. Compete ao Município de Liberato Salzano, o dever de observância aos direitos inerentes ao tipo de estágio não obrigatório, os quais são assegurados pela Lei Federal nº 11.788/2008;
7. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
8. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
9. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Versão 1.0/2020

10. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
11. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
12. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
13. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
14. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, nos termos do art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/09.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura de Liberato Salzano celebrará obrigatoriamente com o aluno, o Termo de Compromisso de Estágio, o que poderá ocorrer por meio de Agente de Integração, tendo a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada Estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio. O Termo de Compromisso definirá as atividades a serem desenvolvidas, no horário e carga horária a ser cumprida de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias (sempre compatíveis com o horário escolar, condições e horários de supervisão e do aluno) e a duração de período de estágio (nunca inferior a um semestre letivo).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula primeira - O estágio curricular não obrigatório será prático e dar-se-á na área de interesse da Delegacia;

Subcláusula segunda - A carga horária da realização do estágio será de, no mínimo, 20 (vinte) horas e máximo de 30 (trinta) horas semanais, a ser previamente definida entre os partícipes;

Subcláusula terceira - A duração do estágio será fixada pela Delegacia de Polícia do Município, observando o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) vezes, por igual período;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Lei nº. 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias;
- c) por conclusão ou interrupção do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por interesse ou conveniência da SSP/PC;
- f) por não ter alcançado os objetivos/aproveitamento estabelecidos pela avaliação da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Versão 1.0/2020

O prazo de vigência do presente instrumento será de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a **Prefeitura de Liberato Salzano** apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso; e
- c) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SSP/PC.

Parágrafo único. A SSP/PC terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Versão 1.0/2020

pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2021.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,
Chefe de Polícia.

JULIANE PENSIN,
Prefeito Municipal de Liberato Salzano

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____
Nome:
CPF:

2) Assinatura _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Município de Liberato Salzano			CNPJ nº 89.030.639/0001-23	
Endereço Av. Rio Branco, 234 - Central				
Cidade Liberato Salzano	UF RS	CEP 99690-000	DDD/Telefone (55) 3755-1133	
Nome do Responsável JULIANE PENSIN			CPF nº 727.181.290-34	
CI/Órgão Expedidor 2068806328 / SSP-RS	Cargo Prefeita		Função Prefeita Municipal	
Home Page:			E-mail:	

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria da Segurança Pública			CNPJ nº 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.230-010	DDD/Telefone (51) 3288-1900	
Nome do Responsável Ranolfo Vieira Junior			CPF nº 454.122.000-87	
CI/Órgão Expedidor 5018806405 SJS-RS	Cargo Delegado de Polícia		Função Vice-Governador,	
Home Page: www.ssp.rs.gov.br			E-mail: dgo-convenios@ssp.rs.gov.br	

Órgão/Entidade Interveniente Polícia Civil			CNPJ nº 00.058.163/0001-25	
Endereço Avenida João Pessoa, nº 2050, 3º Andar				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.040-001	DDD/Telefone (51) 3288-2400	EA Estadual
Nome do Responsável Nadine Tagliari Farias Anflor			CPF nº 898.754.600-44	
CI/Órgão Expedidor 4058254584 SSP-RS	Cargo Delegada de Polícia		Função Chefe da Polícia Civil	Matrícula/IF -
Home Page: -			E-mail: -	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Estágio curricular não obrigatório nas Delegacias de Polícia do Município.	Período de Execução	
	Início 2021	Término 2026
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a cedência de estagiários do município de Liberato Salzano, regularmente matriculados em instituição de ensino, para realização de estágio nas Delegacias de Polícia do Município com vistas a troca de experiências e desenvolvimento de atividades correlatas ao curso de graduação, conforme condições fixadas neste instrumento.		
Justificativa da Proposição É de interesse do conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública para a comunidade local.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

MEtapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1	Cedência de Estagiários.	01	01	2021	2026
O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os partícipes.					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

5. DECLARAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Liberato Salzano **declaro**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2021.

JULIANE PENSIN,
Prefeita Municipal

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2021.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador,
Secretário de Estado da Segurança Pública

NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR,
Chefe de Polícia.